SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

PORTARIA Nº 30/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a manutenção das cláusulas previstas no Acordo Coletivo de Trabalho 2024 até a assinatura do novo Acordo Coletivo de Trabalho 2025, bem como a concessão de reajuste salarial e auxílios aos servidores do CREA-PB com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei N° 5.462 de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

CONSIDERANDO o Decreto Lei N° 968 de outubro de 1969 que reza sobre a legislação específica quanto a matéria de pessoal das entidades de fiscalização do exercício de profissionais liberais;

CONSIDERANDO os termos do Regimento do Crea-PB em seu artigo 94, inciso XXX, que dispõe sobre a competência da Presidência para gerir o quadro funcional do Conselho;

CONSIDERANDO o Regulamento Administrativo e de Gestão de Pessoas do Crea- PB;

CONSIDERANDO a necessidade de vigência das cláusulas que contém benefícios constantes do Acordo Coletivo para o exercício 2024;

CONSIDERANDO o princípio da segurança jurídica e a necessidade de garantir aos servidores do Conselho os benefícios conquistados ao longo dos anos e consignados em Acordo Coletivo vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste dos pisos salariais para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e reajustar os benefícios concedidos aos servidores do CREA-PB conforme o Acordo Coletivo de Trabalho 2024 para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO a legislação vigente, especialmente a Lei nº 8.460/1992 e o Decreto nº 3.887/2001;

CONSIDERANDO que a celebração do Acordo Coletivo de Trabalho 2025 ainda depende da realização de reuniões com o sindicato da categoria e assembléias de servidores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Manter, até a assinatura do novo Acordo Coletivo de Trabalho 2025, as cláusulas previstas no Acordo Coletivo de Trabalho 2024 que concedem benefícios sociais e pecuniários de caráter indenizatório aos servidores do CREA-PB.

Art. 2º - Determinar o reajuste de 8% (oito por cento) sobre os pisos salariais constantes na tabela do Quadro Geral do RAGP-CREA-PB praticados em 2024.

Art. 3º - Conceder aos servidores do CREA-PB o auxílio-alimentação no valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme previsto na Lei nº 8.460/1992 e no Decreto nº 3.887/2001.

Art. 4º - Conceder aos servidores o auxílio-educação no valor de R$ R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), para cada filho(a) de servidor em idade de até 18 anos, que comprovadamente esteja matriculado no Ensino Fundamental I (incluindo creche e maternal) e no ensino fundamental II da primeira a 9ª séries e Ensino Médio.

Parágrafo único - Conceder aos servidores o auxílio-educação para filhos dependentes portadores de necessidades especiais (pessoas com deficiência) no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, não cumulativos com o auxílio-educação anual.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 17 de março de 2025.

Dê ciência e cumpra-se.

Eng. Minas Renan Guimarães de Azevedo
PRESIDENTE CREA-PB